

Protocolo às fls. nº 44 0% do livro nº O	6
de protocolo de projetos de lo li	
Em: 03°/03/23	
(gross)	
Secretária	

CONA

PROJETO DE LEI Nº 009 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"Desafeta e Autoriza e Permuta de Bem Público Municipal."

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados de sua finalidade de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município disponíveis para alienação, os imóveis identificados, descritos e caracterizados a seguir:

I- Área correspondente a parte da propriedade rural do Município de Inhumas, registrada sob a matrícula 35799: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M13, de coordenadas N 8.197.784,2500m e E 656.241,4700m; Situado na divisa da; do HCG, segue confrontando com HCG, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°29'04" SW e 83,10 m até o vértice M13.A, de coordenadas N 8.197.734,8000m e E 656.174,6800m; Situado na divisa da; deste, segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°56'19" SE e 164,13 m até o vértice M13.B, de coordenadas N 8.197.591,1600m e E 656.254,1000m; 61°39'20" NE e 82,38 m até o vértice M13.C, de coordenadas N 8.197.630,2700m e E 656.326,6000m; 28°56'12" NW e 175,95 m até o vértice M13, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com o Hospital do Câncer de Goiás, a área sobrescrita e caracterizada no art. 1° desta Lei, perfazendo uma área total de 13.988 m² (treze mil, novecentos e oitenta e oito metros quadrados), ante a existência de interesse público devidamente justificado, conforme consta do processo administrativo nº 1579/23, em conformidade com o disposto nos arts. 7°, X e Art. 65°, XXV, XXVI e XXXIII da Lei Orgânica do Município de Inhumas.

Parágrafo único. O valor da alienação será o do Laudo de Avaliação, importando em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondentes ao mês de fevereiro de 2023, que será atualizado monetariamente até a lavratura da respectiva escritura de permuta.

Art. 3º- A permuta será efetivada com área de 13.988,00m² (treze mil novecentos e oitenta e oito metros quadrados), descrita e caracterizada a seguir, de propriedade do Hospital do Câncer de Goiás, avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) correspondente ao mês de fevereiro de 2023, que será atualizado monetariamente até a lavratura da respectiva escritura de permuta.

SH



Protocol	o às fls. nº 4400 do livro nº 06
de protoc	colo de: Sujetos de bei
	Em: 03/03/23
	(Emg)
	Secretária

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M2.B, de coordenadas N 8.197.788,8476m e E 656.568,5136m; Cerca; deste, segue confrontando com Rodovia GO 070, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°57'03" e 6,65 m até o vértice M3, de coordenadas N 8.197.782,7260m e E 656.571,1183m; 151°03'42" e 56,08 m até o vértice M3.A, de coordenadas N 8.197.733,6439m e E 656.598,2559m; Cerca; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Inhumas, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°03'42" e 287,75 m até o vértice M14, de coordenadas N 8.197.594,4105m e E 656.346,4325m; Situado na divisa da; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Inhumas, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°03'42" e 40,98 m até o vértice M13.A, de coordenadas N 8.197.630,2747m e E 656.326,6032m; Situado na divisa do; deste, segue confrontando com HCG, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°39'23" e 181,48 m até o vértice M2.D, de coordenadas N 8.197.716,4345m e E 331°39'23" e 24,71 m até o vértice M2.C, de coordenadas N 656.486,3279m; 8.197.738,1854m e E 656.474,5949m; 61°39'23" e 106,71 m até o vértice M2.B, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º - Cada permutante será responsável pelo pagamento de sua parte das despesas decorrentes da permuta.

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS DO ESTADO DE GOIÁS, EM 06 DE MARÇO DE 2023.

> JOÃO ANTÔNIO FERREIRA Prefeito de Inhumas

FERNANDA NETO VALIN Secretária Municipal de Gestão



Protocolo às fls. nº 40 do livro nº 06
de protocolo de: Crosetos de Celi
Em: <u>09/03/23</u>
(800)
Secretária

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre desafetação e autorização de permuta de bem público municipal.

No ano de 2015, o Município de Inhumas realizou a desafetação e doação de uma área ao então Hospital de Câncer do Entorno de Goiânia por meio das Leis de nº 2978 de 19 de dezembro de 2014 e 3012 de 27 de outubro de 2015.

Ocorre que nesta área está localizado o Viveiro Municipal, ou seja, foi realizada a doação de um bem público em utilização.

Para dirimir as dificuldades que pudessem advir desta falha, o Município buscou entendimento com o Hospital do Câncer com o auxílio da Promotoria de Justica na pessoa do Sr. Promotor Dr. Mário Caixeta e, dentre as definições, ficou acordado que o Município de Inhumas e o Hospital realizariam uma permuta entre áreas para preservar as instalações do Viveiro Municipal em ativo e regular funcionamento.

Assim, atendendo aos trâmites de praxe, foi elaborado o respectivo laudo de avaliação, cópia inclusa, constando ainda que a referida permuta seria vantajosa para a municipalidade, não havendo obstáculos de ordem material para o referido trâmite.

Considerando, ainda, que a atual Administração tem expendido esforços no afă de dirimir as dificuldades, infere-se a existência de relevante interesse público e social no Município na permuta das áreas em questão, cujo produto virá somar benefícios à nossa comunidade.

Diante de todo o exposto, vislumbramos a necessidade de enviar para aprovação dessa Colenda Casa de Leis o incluso projeto de lei, que tem por finalidade atender aos anseios da população.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente.

JOÁO ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito de Inhumas

Av. Wilson Quirino de Andrade, 450 - Centro, Inhumas - GO, CEP: 75400-450 gab.prefeiturainhumas@gmail.com (062) 3511-2121